



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

INDICAÇÃO Nº 841/2025



INDICAMOS A IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) NA ZONA LESTE DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

JANE DELALIBERA – PL, GRINGO DO BARREIRO – PL, SILVANA PERIN – MDB, DARCI GONÇALVES – MDB E WANDERLEY PAULO – PP, Vereadores com assento nesta Casa, em conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, **REQUEREM** à Mesa que este expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Assistência Social, **versando sobre a necessidade de implantação de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) na Zona Leste do município de Sorriso/MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a presente indicação tem como finalidade propor ao Poder Executivo Municipal a implantação de uma unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) na Zona Leste de Sorriso/MT. Essa região do município apresenta significativo crescimento populacional, o que demanda a ampliação dos serviços socioassistenciais, especialmente os voltados à proteção social especial de média complexidade, como é o caso do CREAS;

Considerando que o CREAS é uma unidade pública da política de assistência social prevista na Resolução n. 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que tipifica os serviços socioassistenciais e estabelece diretrizes para sua organização. Essa unidade tem como objetivo atender famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social por violação de direitos, como violência doméstica, abuso sexual, abandono, trabalho infantil, entre outros, oferecendo acompanhamento especializado e articulado com a rede de proteção;

Considerando que a instalação do CREAS na Zona Leste representa importante passo na descentralização dos serviços públicos e na promoção da equidade no acesso às políticas públicas, conforme orienta o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei Federal n. 8.742/1993). Essa medida permitirá maior proximidade da população vulnerável com os serviços especializados, facilitando o acesso, reduzindo deslocamentos e garantindo atendimento ágil e humanizado;

Considerando que a Zona Leste é uma região de grande densidade habitacional, abrigando comunidades que enfrentam vulnerabilidades sociais múltiplas. A presença de um CREAS nessa localidade será essencial para fortalecer as ações da rede



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

de proteção social e aprimorar o acompanhamento de casos que demandam atenção contínua e qualificada, com equipe técnica multidisciplinar capacitada para atender situações complexas e sensíveis;

Considerando que outro aspecto relevante é que o CREAS cumpre papel estratégico na articulação com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), atuando em conjunto com o Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, delegacias e demais órgãos de defesa de direitos. Com a unidade implantada na Zona Leste, será possível ampliar a efetividade das ações intersetoriais, fortalecendo a resposta institucional a situações de violação de direitos;

Considerando que, diante do exposto, a implantação de um CREAS na Zona Leste de Sorriso é uma medida necessária, urgente e alinhada com as diretrizes nacionais da política de assistência social. A proposta visa garantir a proteção integral de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, consolidando o compromisso do município com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da cidadania e da justiça social.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 08 de julho de 2025.


JANE DELALIBERA
Vereadora PL


GRINGO DO BARREIRO
Vereador PL


SILVANA PERIN
Vereadora MDB


DARCI GONÇALVES
Vereador MDB


WANDERLEY PAULO
Vereador PP